



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
ALVORADA DO OESTE/RO

EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 001/CMDCA/2021, de 25 de Agosto de 2021.

PUB. NO ATRIO DA PREF. MUNICIPAL
25/08/2021
Murillo
ASSINATURA

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ALVORADA DO OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Alvorada do Oeste/RO, considerando o que estabelece o inciso III, do art. 88, do Estatuto da Criança e do Adolescente, inciso II, do art. 204, c/c 7, do art. 227, ambos da Constituição Federal; e da Resolução nº 105/2005 do CONANDA, com as alterações trazidas pelas Resoluções 106/2005 e 116/2006, Lei Municipal 590/08, traz a público o edital de convocação para entidades da sociedade civil organizada que atuem na área da criança e do adolescente no âmbito deste município na promoção, defesa, atendimento e garantia dos direitos da criança e do adolescente interessadas em compor o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 1º - Serão abertas 3 (três) vagas para instituições da sociedade civil organizada para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na qualidade de titulares. As entidades eleitas neste edital atuarão no biênio de Setembro de 2021 à Setembro de 2023.

Da Comissão Eleitoral

Art. 2º - O processo de Eleição será Coordenado pela Comissão Especial de Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Alvorada do Oeste/RO, instituída pela Resolução Normativa nº 001/CMDCA/2021 e seguirá a programação e calendário oficial (anexo I) deste edital o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial da prefeitura.

Do Credenciamento

Art. 3º - As organizações da sociedade civil interessadas em participar do processo de eleição, deverão se credenciar (utilizando o anexo II) para concorrer a uma vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período do dia 26 a 31 de Agosto de 2021 (apenas nos dias uteis), das 8h00min às 13h00min, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada do Oeste, no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente – SEMAS, localizada na Avenida Marechal Deodoro nº 4695, Bairro Três Poderes – Alvorada do Oeste/RO.

Art. 4º - Deverão ser apresentados no ato do credenciamento os seguintes documentos:

Av. Marechal Deodoro, nº 4695, Bairro Três Poderes.
Alvorada do Oeste/RO

[Assinatura]



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
ALVORADA DO OESTE/RO

- 1) Cópia do registro e inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas a mais de um ano, devendo apresentar cópia atualizada do CNJP/MF;
- 2) Ata de fundação, de eleição e posse da direção atual, Não estando assim com mandato de seus órgãos de administração, deliberação e conselhos vencidos.
- 3) Não possuir débitos ou quaisquer restrições junto aos órgãos e instituições, devendo apresentar Certidão Negativa:
 - a) RFB/MF;
 - b) FGTS;
 - c) PGFN/CADIN;
 - d) TRIBUTOS MUNICIPAIS e ESTADUAIS;
 - e) SPC/SERASA, da entidade, do presidente e do representante no Conselho;
 - f) Tribunal de Contas, da entidade, do presidente e do representante no Conselho;
 - g) Civil e Criminal (TJ) do presidente e do representante no Conselho;
 - h) Da administração pública, de que o presidente e o representante junto ao Conselho não respondem a processo administrativo ou sindicância;
 - i) Xérox de RG, CPF, Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral, Certidão de Nascimento ou Casamento, CTPS, PIS/PASEP e comprovante de residência do presidente e do representante da entidade junto ao Conselho, todas atualizadas.
 - j) Ficha de credenciamento da Entidade (Anexo II);
 - k) Cópia de um documento oficial com foto do respectivo delegado representante da entidade;
 - l) Cópia da ata da eleição da atual diretoria devidamente registrada em cartório;
 - m) Cópia do Estatuto Social da entidade devidamente registrado em cartório.

PUBLICADO NO ÁTRIO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
S. O. B. L. A. L.
Levan
ASS. DO FUNCIONÁRIO

Art. 5º - A documentação de credenciamento das entidades será analisada pela Comissão Especial de Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e o resultado será publicado no dia 01 de setembro de 2021 no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial da Prefeitura.

Art. 6º - Em casos de indeferimento do credenciamento das entidades, caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser interposto nos dias 02 e 03 de setembro de 2021 das 08h às 13 horas, junto à sala do CMDCA.

Parágrafo Único - Os recursos serão julgados, deferidos ou indeferidos, por maioria simples dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Reunião Extra Ordinária a realizar-se no dia 08 de setembro de 2021 às 12h30min e seus resultados serão divulgados no dia 08 de setembro no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura. Desta decisão, não caberá recurso.

Dos Candidatos

Art. 7º - As vagas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente são destinadas as entidades as quais os representantes estão vinculados, não sendo estas vagas de caráter pessoal.

Art. 8º - Cada entidade credenciada como candidata e/ou votante no processo eleitoral deverá designar 01 (um) delegado com direito a voz e voto, e 01 (um) suplente.

PUB. NO ÁTRIO DA PREF. MUNICIPAL
25/08/2021
Murillo
ASSINATURA

Av. Marechal Deodoro, nº 4695, Bairro Três Poderes.
Alvorada do Oeste/RO

[Assinatura]



Da Assembleia de Eleição

Art. 9º - A Assembleia ocorrerá no dia 10 de setembro de 2021, às 9h00min, na SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do adolescente, localizada na Avenida Marechal Deodoro nº 4695, Bairro Três Poderes, e será coordenada pela Comissão Especial de Eleição do CMDCA.

Art. 10 - Compete Comissão Especial de Eleição do CMDCA na Assembleia:

- I. Proceder à abertura da Assembleia;
- II. Prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;
- III. Deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante o processo.
- IV. Manter a ordem e organizar as filas no recinto de votação, observando, ainda, a inexistência de material de propaganda de candidatos no local da votação;
- V. Coordenar e cronometrar as apresentações das entidades em ordem alfabética;
- VI. Comunicar e observar os horários de votação e apuração, tornando público os procedimentos da mesa;
- VII. Dar início e finalizar o processo de escolha;
- VIII. Abrir a urna na presença dos delegados habilitados, lacrando-a em seguida;
- IX. Proceder à conferência da ficha de credenciamento da entidade e do documento de identidade do delegado;
- X. Colher a assinatura dos delegados na lista de presença;
- XI. Rubricar a cédula no verso para entregar ao delegado;
- XII. Proceder à abertura da urna, para a contagem dos votos, na presença dos participantes;
- XIII. Lavrar a ata da Assembleia – votação e apuração – onde deverá constar o número de cédulas, o número de entidades participantes e delegados, cédulas inutilizadas, cédulas não utilizadas durante a votação e o registro de ocorrências diversas;
- XIV. Acondicionar as cédulas de votação utilizadas em volumes (envelopes), devidamente lacradas e rubricadas pela Comissão, assim como toda a documentação utilizada durante a Assembleia.

Art. 11 – Em momento oportuno a ser designado pela Comissão Especial de Eleição do CMDCA a entidade credenciada, terá a oportunidade de apresentar-se para a Assembleia e usar da palavra até dois minutos para defesa da mesma.

Da Eleição

Art. 12 – A posse dos Conselheiros Eleitos ocorrerá no dia 13 de Setembro de 2021, em local e horário a ser disponibilizado pela Comissão Eleitoral no dia da Assembleia de Eleição.

Art. 13 – A eleição será realizada através de voto secreto dos delegados inscritos, em cédula própria, fornecida pela Comissão Especial de Eleição do CMDCA.

§ 1º - Cada delegado poderá votar em até 03 (três) entidades credenciadas, para tanto receberão 03 (três) cédulas.

§ 2º - Não será permitido, que uma mesma pessoa represente mais de uma entidade durante a assembleia de eleição.

§ 3º - A eleição dos candidatos dar-se-á por maioria simples de votos.

PUB. NO ÁTRIO DA PREF. MUNICIPAL
25/08/21
milly
ASSINATURA

Av. Marechal Deodoro, nº 4695, Bairro Três Poderes.
Alvorada do Oeste/RO

[Handwritten signature]



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
ALVORADA DO OESTE/RO

Art. 14 - Concluída a eleição, a Mesa Diretora da Assembleia procederá à apuração, anunciando os votos oralmente.

Art. 15 - A Mesa Diretora da Assembleia anunciará o resultado, declarando as entidades mais votadas.

§ 1º - Em caso de empate, a entidade que tiver data de fundação mais antiga, assumirá a respectiva vaga.

§ 2º - A eleição se encerrará a qualquer momento antes do horário estipulado, se todas as entidades inscritas aptas a votar tiverem exercido seu direito de voto.

Da Competência e Mandato dos Conselheiros Eleitos

Art. 16 - São de competência dos Conselheiros Municipais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as ações previstas na Lei Municipal nº 590/08, com poder de deliberação e controle da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e das respectivas ações em todos os níveis, competindo-lhe fazer cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 17 - O mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, facultada a sua recondução ou reeleição.

Art. 18 - A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Das disposições gerais e finais

Art. 19 - É de inteira responsabilidade da entidade e seus representantes o acompanhamento das publicações e editais no Diário oficial dos Municípios e no site oficial da prefeitura.

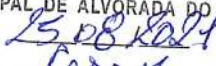
Art. 20 - O representante que prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes no presente edital, e responderá civil e criminalmente por seus atos e omissões.

Art. 21 - Comissão Especial de Eleição do CMDCA apreciará e decidirá sobre os casos omissos, pautando-se na Lei Municipal 590/08, suas alterações e no presente edital.

Art. 22 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, cabendo sempre Recurso de suas decisões ao CMDCA.

Art. 23 – Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Átrio da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO.

PUBLICADO NO ÁTRIO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE


ASS. DO FUNCIONÁRIO

Alvorada do Oeste/RO, 25 de Agosto de 2021.


JOSE FRANCISCO SAMPAIO
Presidente do CMDCA

PUB. NO ÁTRIO DA PREF. MUNICIPAL
25 / 08 / 2021

ASSINATURA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
ALVORADA DO OESTE/RO

ANEXO I

CALENDÁRIO OFICIAL	
25/08/2021	Publicação do Edital
26 a 31/08/2021	Credenciamento das entidades e de seu respectivo delegado (apenas nos dias uteis)
01/09/2021	Publicação das Inscrições deferidas e indeferidas.
02 a 03/09/2021	Prazo de recurso as entidades indeferidas
08/09/2021	Análise e deliberação dos recursos das entidades indeferidas em seu credenciamento em Reunião Extraordinária
08/09/2021	Publicação do Resultado Final das entidades habilitadas
10/09/2021	Assembleia de Eleição das Entidades que comporão o CMDCA
13/09/2021	Posse dos Conselheiros do CMDCA

PUB. NO ÁTRIO DA PREF. MUNICIPAL

25, 08 / 2021

Murillo

ASSINATURA

PUBLICADO NO ÁTRIO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
25, 08 / 2021
Cesner

ASS. DO FUNCIONÁRIO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
ALVORADA DO OESTE/RO

ANEXO II

Ficha de Credenciamento da Entidade () Candidata () Votante		
Entidade:		
CNPJ:		
Endereço:		
idade:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Indicação Representante Titular E-mail: Telefone:		
Indicação Representante Suplente E-mail: Telefone:		
Cadastro do Delegado Representante da Entidade com Direito a Voto e Voz.		
Nome:		
N° Documento:		
Cargo/Função que exerce na Entidade:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

Assinatura do Representante Legal da Entidade

PUBLICADO NO ÁTRIO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

[Handwritten signature]

ASS. DO FUNCIONÁRIO

PUB. NO ÁTRIO DA PREF. MUNICIPAL

25 / 08 / 2021
[Handwritten signature]

ASSINATURA

[Handwritten signature]

Av. Marechal Deodoro, nº 4695, Bairro Três Poderes.
Alvorada do Oeste/RO